



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 5.009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a concessão de exploração dos serviços públicos de administração do Terminal Rodoviário do município de Jaboticabal, mediante licitação na modalidade Concorrência Pública.

**JOSÉ CARLOS HORI**, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 02 de setembro de 2019, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante concessão, precedida de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, os serviços públicos municipais de administração do Terminal Rodoviário do Município de Jaboticabal.

**§1º** As especificações técnicas e demais condições da concessão de que trata esta Lei serão estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

**§2º** A concessão dos serviços públicos de que trata o “caput” deste artigo não interferirá na prestação do serviço de transporte individual de passageiros em veículos a motor de aluguel (taxi), garantida a permanência do Ponto de Taxi do Terminal Rodoviário.





# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

§3º Será respeitado o direito de preferência, em igualdade de preço e condições, aos atuais permissionários, para que permaneçam explorando os boxes do Terminal Rodoviário.

§4º Aos atuais permissionários, para efeito de manutenção das permissões outorgadas, será oferecida a possibilidade de pagamento ou parcelamento dos respectivos débitos, hipótese em que deverão manter a regularidade dos pagamentos, sob pena de revogação da permissão.

**Art. 2º** A concessão da exploração remunerada do Terminal Rodoviário do Município de Jaboticabal será fixada pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) anos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 09 de setembro de 2019.

**JOSÉ CARLOS HORI**

**Prefeito Municipal**

**ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA**

**Secretária de Administração**

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 09 de setembro de 2019.

**IVANA MARIA MARQUES QUINTINO**

**Agente Administrativo**

